



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2026

EMENDA AO PL nº 110/2025

SUPRIME O § 2º, INCISO V, DO ART. 9º
DO PROJETO DE LEI Nº 110/25.

Art. 1º O inciso V do art. 9º do Projeto de Lei 110/2025 passa a vigorar com a supressão do §2º.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 20 de janeiro de 2026.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de suprimir o §2º do inciso V do art. 9º do Projeto de Lei 110/2025.

A emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 110/2025 têm por finalidade aperfeiçoar a técnica legislativa, corrigir excessos normativos e compatibilizar a disciplina institucional da Guarda Civil Municipal com os direitos e garantias constitucionais de seus servidores, assegurando maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A supressão do § 2º do inciso V do art. 9º decorre da necessidade de afastar restrições desproporcionais ao exercício de atividades lícitas e compatíveis com o regime estatutário, evitando limitações que não encontram respaldo na legislação federal e que poderiam inviabilizar o desempenho de funções de natureza educacional, técnica ou institucional, desde que inexistente conflito de interesses.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 20 de janeiro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)